



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

PROJETO DE LEI Nº 79 /2022.
(Vereador Ivanilson Marinho)

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1447/2022

Data: 08/06/2022 - Horário: 10:11

Legislativo - PLO-L 79/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer Parcerias Intermunicipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer parcerias com outros municípios objetivando a prestação de diversos serviços nas regiões circunvizinhas dos municípios acordados.

§1º – Os serviços objeto das parcerias intermunicipais são de abertura e conservação de estradas rurais e municipais, pavimentação asfáltica, limpezas de todos os gêneros, serviços de apoio ao mini e pequeno produtor rural e, outros serviços que se fizerem necessário com a utilização de veículos e maquinários necessários aos fins a que se destina esta Lei.

§2º - Fica autorizado também, a estabelecer parcerias entre o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos de Gurupi – IPASGU com servidores dos municípios parceiros, obedecendo às normas e tabelas que o instituto possui.

Art. 2º A finalidade da parceria intermunicipal é conceder a realização de serviços em conjunto e em território de Municípios que façam divisa com o Município de Gurupi e vice-versa.

Art. 3º para entender as despesas com a execução da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo permitido a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, a abrir crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme § 1º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aos 08 dias do mês de junho de 2022.

IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290
110

Assinado de forma digital por
IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290110
Dados: 2022.06.08 10:07:10
-03'00' -

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD

AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77.410-010, TEL. (63) 3315-1818, GURUPI – TO
www.camaradegurupi.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade a supressão de necessidades relacionadas à infraestrutura, saúde, bem como a promoção de ações de incentivo para o desenvolvimento de toda região.

As ações realizadas à comunidade dos municípios envolvidos e seus gestores pode ser estimulada como um momento de apresentar o legado e o uso dos recursos, bem como uma análise do que pode ser aprimorado.

A parceria entre os dois municípios gerará benefícios para os moradores da região, principalmente para a escoação dos produtos cultivados na agricultura e pecuária. O bom relacionamento entre os municípios e seus dirigentes é de extrema importância, para alinhar formas de melhorias que ambos dividem, de alguma forma, responsabilidades, através de indicação de integrante da Câmara de Iconha.

Diante o exposto, conto com o apoio de todos os nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação deste Projeto.

É a Justificativa.

Aos 08 dias do mês de junho de 2022.

IVANILSON DA
SILVA
MARINHO:89979290
110

Assinado de forma digital
por IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290110
Dados: 2022.06.08
10:07:27 -03'00'

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD